



ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL: QUEM SÃO OS/AS TRABALHADORES/AS RESGATADAS?

Eixo 6: Capitalismo contemporâneo, desenvolvimento econômico e pobreza

JÉSSICA DOS SANTOS COSTA¹

RESUMO: Este artigo é fruto de uma apresentação realizada na XVI Reunião Científica trabalho escravo contemporâneo e questões correlatas, com correções e ajustes. Dessa forma, a concepção pretendida neste artigo de cunho teórico sobre trabalho escravo contemporâneo tem como objetivo apresentar reflexões sobre o labor na sociedade brasileira. Busca-se entender como as particularidades das relações de trabalho no Brasil influenciam diretamente as condições que favorecem a ocorrência da escravidão contemporânea, considerando os marcadores de classe, gênero e raça. Utilizaremos a teoria crítica como base e lente interpretativa da realidade. A metodologia adotada será a revisão bibliográfica, com base em artigos, livros e revistas.

Palavras-chave: Escravidão contemporânea, opressões, relações de trabalho.

ABSTRACT: This article is the result of a presentation given at the XVI Scientific Meeting on Contemporary Slave Labor and Related Issues, with subsequent revisions and adjustments. Thus, the theoretical approach adopted here aims to present reflections on labor in Brazilian society, focusing on contemporary slave labor. The objective is to understand how the specific characteristics of labor relations in Brazil directly influence the conditions that enable the occurrence of contemporary slavery, taking into account markers of class, gender, and race. Critical theory will be used as the foundation and interpretive lens of reality. The methodology adopted is a bibliographic review based on articles, books, and academic journals.

Keywords: contemporary slavery, oppression, labor relations.

INTRODUÇÃO

A escravidão contemporânea ainda é uma realidade em muitos países. No Brasil, apenas no mês de agosto de 2024, uma força-tarefa resgatou 593 pessoas em diferentes Estados e no Distrito Federal. De acordo com dados do Governo Federal², os resgates ocorreram em várias atividades econômicas, porém mais de 70% foram registrados no setor do agronegócio. Para entender essa

¹ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – PPGSS da PUC-Rio. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Atualmente professora substituta na Universidade Federal Fluminense – UFF. Link para o currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1903978656134231>. E-mail: jessicasantos_bp@hotmail.com.

² Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/593-trabalhadores-sao-resgatados-em-condicoes-analogas-a-escravidao-na-maior-operacao-da-historia-do-brasil>. Acesso em: 15 de setembro de 2024.



realidade complexa, é essencial analisar os fatores que impulsionam essa sociedade capitalista e as particularidades das relações de trabalho no Brasil.

As implicações do modo de produção capitalista são evidentes em todas as esferas da vida, inclusive nas relações de trabalho. É importante destacar que o capitalismo se desenvolve de maneira particular em cada país, e, no caso da América Latina, esses países apresentam uma dependência econômica em relação às nações de capitalismo central. Além disso, a herança da colonização se expressa na marginalização das pessoas negras e no racismo presente na sociedade brasileira. Outra opressão que temos que considerar é a gênero, já que historicamente as mulheres são oprimidas pelo machismo e pelo patriarcado, portanto as trabalhadoras brasileiras não estão livres dessas opressões.

Diante dessas questões, este artigo propõe uma análise de dados secundários sobre os/as trabalhadores/as resgatados/as, buscando, à luz da teoria crítica, compreender os fenômenos que emergem de forma interseccional nas relações de trabalho, com foco nos casos de trabalho escravo contemporâneo. Dessa maneira, como metodologia utilizaremos uma revisão bibliográfica e a análise de dados empíricos. Este artigo é resultado de uma apresentação realizada na XVI Reunião Científica trabalho escravo e questões correlatas, realizado no Rio de Janeiro em outubro de 2024, além disso, passou por correções e ajustes.

O TRABALHADOR ESCRAVIZADO NO BRASIL TEM COR

Ter o perfil do trabalhador escravizado no Brasil é importantíssimo, inclusive para pensarmos políticas de enfrentamento. Os/as trabalhadores/as ao serem resgatados/as têm direito a receber três parcelas de seguro desemprego. Para o recebimento o Ministério da Economia possui um formulário que é disponibilizado para o preenchimento do trabalhador. Alguns outros dados pessoais como: Idade, escolaridade, sexo, dentre outros.

Diante desses dados é possível estabelecer políticas públicas para o enfrentamento e até mesmo de reparação. Segundo dados da organização não governamental (ONG) Repórter Brasil, cerca de 80% dos trabalhadores resgatados de 2016-2018 se autodeclararam pretas ou pardas. Esse perfil geral mostra que 94,7% dos trabalhadores resgatados, no Brasil, são de homens e que a idade varia entre 18 e 45 anos, a baixa escolaridade é uma característica preponderante, pois 31,6 % são analfabetos.



Em outro levantamento feito também pela ONG Repórter Brasil, percebe-se que no que tange a naturalização a grande totalidade desses trabalhadores é migrante, escravizados em regiões distintas de suas cidades de origem. Essa distância dificulta para o trabalhador encontrar redes de apoio e deixar tal situação. Em contrapartida, para aliciadores e escravocratas isso se torna um elemento positivo e favorável para a perpetuação dessa situação. Dessa forma,

Quando brasileiros, são provenientes das regiões Norte e Nordeste, que se deslocam para frentes de trabalho em diversos estados. A maior parte desses trabalhadores é do Maranhão (23,6%) e da Bahia (9,4%), mas também pode ser proveniente do Pará, do Piauí e do Tocantins. Os imigrantes submetidos à condição de trabalho escravo encontram-se em estados fronteiriços, como Roraima, mas sobretudo em grandes centros urbanos, como os municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. (Suzuki, Casteli, 2022 p.40).

Entendemos que os dados atuais e aprofundados sobre a raça dos resgatados é urgente e necessário, até mesmo para as políticas públicas. Nesse sentido, quanto mais informações pessoais dos trabalhadores resgatados mais precisa se torna a intervenção estatal. Nota-se um grande desafio, não só para a pesquisa acerca do tema, mas também para a sociedade de forma geral. E para a melhor apreendermos o fenômeno da *escravização contemporânea* devemos também compreender o processo histórico que marcou a formação da classe trabalhadora e adentrar os debates étnicos-raciais.

O racismo estrutural³ segregava negros do mercado de trabalho brasileiro. Segundo as sínteses dos indicadores sociais (SIS) 2023, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁴, as pessoas negras são a maioria dos/as trabalhadores/as no país, no entanto, ganham 61% menos que pessoas brancas, além disso, os postos de trabalho informais são ocupados majoritariamente por pessoas negras.

Para compreensão dessa desigualdade racial é necessário recorremos mais uma vez a história da formação da classe trabalhadora brasileira. A análise da inserção da América Latina na DIT não pode descolar-se da análise do processo de colonização. Sabe-se que a partir do século XV houve

³ Entendemos como racismo estrutural o que apresentado por Almeida (2018): O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição. (Almeida, 2018, p.38)

⁴ Ver mais em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em julho de 2024.



uma grande invasão dos povos europeus nas terras já ocupadas e habitada por povos originários, esta expansão territorial possibilitou um processo violento, conforme Moura (2021):

Com o objetivo de conseguir novas áreas de dominação e rotas comerciais e marítimas. Este foi o aspecto horizontal e visível desse processo violento. Mas foi, também, um complicador étnico e um mutilador e estrangulador cultural. Complicador étnico porque *introduziu compulsoriamente nas áreas colonizadas – América do Norte, Caribe, América do Sul – o componente africano que veio não apenas dinamizar demograficamente essas áreas*, mas, também, involuntariamente, consolidar, com o seu trabalho, o *escravismo nessas colônias*. Mutilador e estrangulador cultural porque impôs pela violência, direta ou indireta, os seus padrões culturais e valores sociais usado para isto desde a morte e a tortura até a catequese refinada chamada de evangelização para dominar os povos escravizados. *Se no plano cultural assim procediam, no plano social alocavam essas populações – de nativos e negros africanos importados – nos estratos inferiorizados de trabalho.* Uma divisão de trabalho rigorosamente hierarquizada colocava as populações autóctones ou africanas importadas nos últimos patamares de escala social, impondo como critério extremo de controle o estabelecimento da escravidão e da servidão. (Moura, 2021, p.171-172, grifos nossos).

Outros dados da ONG Repórter Brasil a partir de dados do Ministério da Economia⁵ concluiu que entre 2016 e 2018 o perfil de trabalhadores encontrados é de jovens, nordestinos e sem escolaridade. Dessa forma, de acordo com os dados obtidos da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho: A cada cinco trabalhadores resgatados em situação análoga à escravidão entre 2016 e 2018, quatro são negros. Pretos e pardos representam 82% dos 2,4 mil trabalhadores que receberam seguro-desemprego após resgate. Entre os negros resgatados estão principalmente homens (91%), jovens de 15 a 29 anos (40%) e nascidos em estados do Nordeste (46%).

Os dados elucidam que no pós-abolição consolida-se lugares dos negros na divisão sicossexual e étnico-racial do trabalho. Dessa forma, com a falta de políticas de inserção do escravo liberto na sociedade e no “mercado de trabalho” que se estabelecia na passagem do escravismo colonial para o capitalismo tardio, há rebatimentos nos números apresentados nesse artigo.

Todos esses dados são reflexos de uma realidade que corresponde à totalidade de um processo histórico do/no Brasil. Quando tratamos da formação da classe trabalhadora brasileira que mediante ao mercado (trabalhadores livres já trabalhavam no final do século XIX e que ainda existiam uma parcela de escravos legais) nos ajuda a entender quem são os escravizados contemporâneos.

⁵ Ver mais detalhes em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>. Acesso em janeiro de 2024.



Segundo a mesma fonte citada nos parágrafos anteriores entre 2016 e 2018, de 2.570 trabalhadores resgatados, 2.481 receberam auxílio (96%), e 343 se autodeclararam brancos e 2.043 negros (soma de pretos e pardos). Amarelos (18) e indígenas (66) ou não fizeram declaração de raça.

Esse número é reflexo da desigualdade racial, no Brasil. Em 2021 o Jornal Correio Brasiliense escreveu uma matéria sobre o perfil dos desempregados no país⁶. Nessa matéria, a ênfase era a constatação, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de que os negros representam 72,9% dos desocupados do país, de um total de 13,9 milhões de pessoas nessa situação e 11,9% dos sem ocupação são pretos e 50,1%, pardos. (no quarto trimestre de 2020). É notório que com o maior número de desempregados o alto percentual de trabalhadores resgatados negros é o mais comum perante tanta desigualdade.

Segundo o IBGE⁷ brancos têm rendimento cerca de 40% maior do que negros. Em uma matéria a CNN Brasil mostra na pesquisa que as pessoas brancas têm um rendimento mensal quase duas vezes maior do que as negras. Enquanto a média foi de R\$ 3.099 para brancos, foi de R\$ 1.764 para pretos e R\$ 1.810 para pardos. A pesquisa refere-se ao ano de 2021.

Segundo o IBGE, em 2021, 32,7% dos ocupados brancos estavam em cargos informais, 43,4% entre pretos e 47% entre pardos. A disparidade foi ainda maior nas regiões Norte e Nordeste. A população preta ou parda é a maioria no Brasil, porém os cargos ocupados de gerência guardam também a desigualdade e o racismo estrutural, já que 29,5% dos cargos gerenciais em 2021 eram ocupados por pessoas pretas, em contrapartida a população branca 69,0% mostra o levantamento. Além disso, quanto maior a remuneração menor o número de pretos exercendo tais atividades laborais, pois no maior rendimento, somente 14,6% eram ocupados por pretos e pardos, enquanto 84,4% por brancos.

Portanto, podemos concluir que, para compreendermos os dados empíricos apresentados neste artigo é necessário considerarmos o processo histórico, a formação social brasileira, a economia periférica e dependente do Brasil, para secundariamente uma compreensão da classe trabalhadora

⁶ Ver: <https://www.correiobraziliense.com.br/eustudante/trabalho-e-formacao/2021/03/4913182-pretos-no-topo-desemprego-recorde-entre-negros-e-resultado-de-racismo.html>. Acesso em novembro de 2023.

⁷Ver: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/brancos-tem-rendimento-cerca-de-40-maior-do-que-negros-mostra-pesquisa-do-ibge/#:~:text=Na%20pesquisa%20E2%80%9CDesigualdades%20Sociais%20por,pardos%2C%2016%2C2%25.> Acesso em novembro de 2023.



brasileira e da escravização contemporânea como mais expropriação/exploração do trabalhador. A falta de oportunidades no mercado de trabalho e a submissão aos subempregos não é uma realidade de agora, e sim a consequência do processo histórico de estabelecer o lugar do trabalhador negro aos trabalhos braçais e extenuantes.

No Brasil sabemos que a maioria dos resgatados/as são de migrantes, pessoas que deixam a sua cidade natal em busca de melhores oportunidades e falsas promessas de emprego. Além disso, segundo dados do governo⁸ 46.150 trabalhadores/as resgatados/as em área rural e 13.081 em área urbana. Essa discrepância sempre foi notória desde o início dos resgates em 1995, no entanto, está cada vez mais comum encontrarmos trabalhadores/as escravizados/as nos grandes centros urbanos.

Por fim, a exploração da força de trabalho no modo de produção capitalista é o motor da engrenagem desse sistema, e o racismo é também absorvido e pode ser compreendido como uma opressão dentro do sistema capitalista e que terá reflexos nas relações trabalhistas. Dessa forma, se expressa também na escravidão contemporânea.

OPRESSÕES DE GÊNERO E A ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA

O maior número dos trabalhadores são homens. Isso nos trouxe algumas indagações sobre a real situação das trabalhadoras, no Brasil. Sabemos que historicamente as mulheres são exploradas com as tarefas domésticas, e que no mercado de trabalho ganha menos que os homens - para executarem as mesmas tarefas ou até mais. O que nos causa estranheza, como que tamanha desigualdade pode apresentar tamanha discrepância nos dados da escravidão contemporânea. Será mesmo que apenas 5% a 8% dos trabalhadores resgatados são mulheres? E a invisibilidade do trabalho desenvolvido por mulheres, como o sistema capitalista incorpora essa desigualdade em seu funcionamento?

É notória a dificuldade de acharmos dados sobre as trabalhadoras resgatadas. Essa é a primeira problematização que apresentamos, já que os trabalhos acadêmicos, os levantamentos são pouquíssimos dedicados as particularidades das trabalhadoras. Além disso, segundo dados oficiais do Ministério da Economia, apenas 5% do total de pessoas resgatadas são mulheres. A

⁸ Ver <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em 03 jan. 2024.



problematização de gênero torna-se invisível ao poder público. A desigualdade de gênero não pode ser deixada de lado, nessa pesquisa, e na sociedade.

Em um estudo inédito realizado pela ONG Repórter Brasil mostra que entre 2003 e 2018 47.760 trabalhadores foram encontrados em condições de escravidão contemporânea no Brasil. Do total de, 35.943 vítimas contavam com informações na base de dados do seguro-desemprego concedido a resgatados. Desse total apenas 1.889 eram mulheres. Dentre estas mulheres cerca de 60% eram analfabetas ou não concluíram o quinto ano do ensino fundamental.

Outro dado importante é que há uma disparidade racial entre essas mulheres, pois mais da metade 53% são negras, 42% parda e 11% preta. Elas são provenientes principalmente dos estados do Maranhão (16,4%), Pará (12,8%), Minas Gerais (10,6%), Bahia (10,4%) e São Paulo (10,2%).

Além disso, assim como os trabalhadores, as trabalhadoras em sua maioria foram encontradas trabalhando em atividades de agropecuária: 64,2% do total, ou seja, 1.212 mulheres. As atividades realizadas eram: corte de cana-de-açúcar e a produção de carvão. Além dessas atividades, elas desenvolviam trabalhos domésticos, como cozinhar, limpar, um espelho da realidade da lógica da divisão social, sexual do trabalho que rege essa sociedade.

Voltando ao questionamento sobre os dados oficiais sobre as trabalhadoras escravizadas. Ao adentrarmos nessa problemática percebemos através de pesquisa anteriores⁹ que há uma lacuna nos dados oficiais. Isso acontece, pois o trabalho doméstico e do sexo não são considerados atividades laborais. Em alguns casos de resgates autoridades identificam as trabalhadoras domésticas como familiares dos trabalhadores (escravizados), ou seja, estariam no local apenas como companheiras, acompanhantes de seus maridos, filhos ou pais no local de trabalho.

Consequentemente é negado a essas trabalhadoras seus direitos, acentuando a situação de vulnerabilidade social, dificultando a inserção no mercado de trabalho formal, portanto fortalecendo a desigualdade de gênero que perpassa essa sociedade. O histórico lugar que é designado à mulher – do lar – potencializa essa situação. O lugar de cuidadora dos filhos, do marido, dos idosos, dos enfermos e desempenhando tarefas como: lavar, passar, cozinhar e limpar é/foi encarado pelas

⁹ Autores como Natália Suzuki e Thiago Casteli (2022) pesquisam juntamente com a ONG Repórter Brasil sobre a temática.



equipes de resgate como natural. Assim naturaliza-se o fato de as trabalhadoras desempenharem tais tarefas sem carteira assinada, ou qualquer direito trabalhista.

Portanto, as autoridades responsáveis, por vezes, não consideram uma mulher encontrada em condições de escravização contemporânea, caso esteja desempenhando atividades domésticas. O que viola o direito de receber as parcelas do seguro desemprego. As políticas públicas para os resgatados são insuficientes, apenas três meses de seguro desemprego, como se fossem suprir as necessidades e impedir de aceitar outras situações semelhantes. No entanto, as trabalhadoras por vezes nem mesmo as “políticas insuficientes” recebem.

No Brasil a atividade doméstica é historicamente mal paga e dada à informalidade. Essas relações de trabalho são reflexos das relações capitalistas dependentes, heranças escravocratas e que fazem parte da complexidade da exploração do sistema capitalista, podemos concluir que essas desigualdades são apropriadas pela engrenagem desse sistema refletindo assim na manutenção ou no aumento da taxa de lucro. Como justificativa a disparidade temos:

A justificativa recorrente para explicar essa proporção é de que o trabalho escravo é empregado substancialmente em atividades que exigem grandes esforços físicos para as quais os homens seriam mais eficientes. Em algumas medidas, isso pode fazer sentido principalmente quando consideramos atividades econômicas em que frequentemente são flagrados casos de trabalho escravo, como corte de cana, produção de carvão ou, a principal delas, na pecuária, a despeito de termos mulheres trabalhando nessas mesmas atividades como os homens. Diante disso levantamos a hipótese de subnotificação na contabilização de trabalhadoras escravizadas. (Suzuki; Casteli, 2022, p.43).

Um exemplo é o caso que teve notoriedade na mídia “o caso Madalena Gordiano”. Mulher negra, pobre, que fora escravizada por quase quatro décadas, por uma família em Minas Gerais – Brasil. Aos 8 anos de idade Madalena bateu à porta da família a então matriarca da família a recebeu, Madalena estava pedindo comida, a mulher que a recebeu prometeu a mãe de Madalena, que tinha mais oito filhos, que iria adotar e cuidar da menina (o que não ocorreu). O escândalo jogou luz ao caso e outros crimes cometidos pela família escravocrata.

As relações de trabalho doméstico, no Brasil, são perpassadas por diversas particularidades, a grande desigualdade de gênero, a divisão social, sexual do trabalho e, além disso, o racismo estrutural. Ao voltarmos ao caso que ganhou repercussão podemos notar que não foge à regra no país. País esse que os apartamentos e casas possuem quartos para empregadas e que ainda nos dias de hoje não utilizados na maioria das vezes por mulheres negras, que não possuem direitos trabalhistas e nem



mesmo vida fora do trabalho. Há uma normatização do trabalho doméstico (precário e escravizado), no país. Expressão do racismo estrutural que está presente em todas as esferas.

O processo de mercantilização da força de trabalho possui nuances. A força de trabalho dos negros/as foi desqualificada e historicamente remunerações menores. A mulher negra desempenhando o trabalho de doméstica, ou quase como as escravas que ficavam nas *casas grandes*, é naturalizado e são mais afetadas com as contrarreformas e precarizações, pois historicamente já estão em um lugar de (mais)exploração, é por vezes é um trabalho invisível.

Essa última afirmação acontece pela análise feita do caso citado. Como que vizinhos e outros familiares não suspeitaram do crime cometido pela família? Como uma mulher jovem não ter uma vida, ou seja, viver em prol de uma família pode ser normal? É uma sociedade omissa e conivente com esse tipo de crime. A afirmação e os dados oficiais sobre as trabalhadoras escravizadas serem apenas de 5% da totalidade dificultam as políticas públicas, faz com que as trabalhadoras domésticas escravizadas sejam invisibilizadas e que a desigualdade de gênero perpetue no país.

Após ganhar notoriedade outros casos vieram à tona, no país, e é possível notar que as relações raciais e de gênero no Brasil possuem traços marcantes. Um deles é o fato de falas como: “Não é empregada da casa é como se fosse da família”; “nós somos a família dela/dele”; “temos um grande carinho e afeto”. Essas relações de trabalho fazem parte de uma naturalização do racismo estrutural e consequentemente perpetuam-se as relações precárias de trabalho e até mesmo as relações escravocratas no país. Além disso, cabe lembrarmos que não houve políticas de inserção e reparação histórica para a população negra.

Devemos ressaltar que há rebatimentos as mudanças ocorridas no cenário contemporâneo, quando tratamos da Lei n.13.467/2017, ou até mesmo a Lei que amplia, ou legitima a terceirização. Considerando a terceirização como sinônimo de precarização, pontuamos que as mulheres negras, que por questões estruturais e estruturantes do capitalismo dependente, historicamente sofrem com a precarização das relações de trabalho. E consequentemente, concluímos que a perda de direitos, a retirada de direitos é impactante para todos os trabalhadores, e, sobretudo para as mulheres pretas, as empregadas domésticas, as diaristas.

Esse último segmento – as diaristas – são requisitadas poucos dias na semana, por vezes com jornadas extenuantes, com baixas remunerações pelas famílias, para desempenharem tarefas domésticas. Isso porque há um entendimento jurídico de que até duas vezes na semana não configura



vínculos entre o empregador e o empregado. Ou seja, esse segmento é historicamente vulnerável perante a legislação. Assim como os “pedreiros” que são trabalhadores autônomos que exercem funções no ramo da construção civil, esses historicamente também desempenham essas funções sem vínculos empregatícios, condições precárias. A Lei n.13.467/2017 e outras contrarreformas há um impacto ainda maior para esses trabalhadores que já estão submetidos a condição de precarização da força de trabalho e que a legislação acaba legitimando ao permitir por exemplo o prolongamento da jornada de trabalho¹⁰.

As economias dependentes estariam fundamentadas na superexploração da força de trabalho. Considerando a superexploração uma das principais categorias que nos ajuda a compreender as particularidades da força de trabalho da América Latina, mais especificamente o Brasil. Contudo isso se implica em matéria de baixos salários, desemprego, analfabetismo, e é negado ao trabalhador superexplorado¹¹ as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho. Com a contrarreforma trabalhista isso é acentuado.

É indiscutível a invisibilidade que há no trabalho doméstico, e essa invisibilidade é ainda maior ao tratarmos da mulher negra no mercado de trabalho. Devemos analisar de forma histórica e crítica o trabalho desenvolvido por essas mulheres, pois

As mulheres negras são maioria, ainda hoje, nas profissões com a marca da “tradição de doméstica, da prática dos dois papéis (o de trabalhar e o de satisfazer o apetite sexual do patrão ou do filho-família) e da prostituição como alternativa” (Fernandes, 1989, p. 58). Essa situação presente, predominantemente, na realidade brasileira é resultante das mediações estruturantes do capitalismo, que aparecem no que podemos chamar de uma divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho, apresentando-se como se fossem continuidades da escravidão colonial com as atrocidades da Casa Grande e da Senzala, mediadas pelos elementos históricos-estruturantes do patriarcado, introduzidos na vida das mulheres negras africanas pelo colonialismo. Os dados acima, sobre a escravidão contemporânea, são alguns dos indicadores que demonstram como as medidas político-econômicas no pós-abolição consolidaram o lugar dos/as negros/as na divisão social do

¹⁰ Fazemos menção as mudanças na CLT que permitem, por exemplo, o banco de horas, a supressão das horas *in itinere*. Sabemos que as mudanças ocorrem para além das jornadas de trabalho, há as formas de contratação, dentre outros retrocessos que faremos menção no último capítulo.

¹¹ como explica Marini: a superexploração da força de trabalho opera a partir: I) a intensificação do trabalho e II) a prolongação da jornada de trabalho, provocando um dispêndio de força de trabalho para além das condições normais e resultando no seu esgotamento prematuro; e III) a expropriação de parte do trabalho necessário ao trabalhador para repor a força de trabalho gasta no processo produtivo, o que o impossibilita de consumir os produtos essenciais para conservar sua força de trabalho em condições normais de reprodução- ou, em outras palavras, o pagamento da força de trabalho abaixo do seu valor.



trabalho e, dessa maneira, sua subalternidade e sua criminalização nas fileiras da superpopulação relativa, estabelecendo particularidades em nossa divisão sociossexual e étnico-racial do trabalho. (Soares, 2022, p.41).

A “exploração da mulher negra”, o “mito da democracia racial” são exemplos de questões levantadas por Lélia Gonzalez, ainda da década de 1980. Tais questões são particularidade de um país de economia periférica e dependente, e que ainda nos dias de hoje, por vezes, legitima a escravidão de mulheres por executarem “apenas” trabalho doméstico. Estatisticamente a maior parte dessas mulheres é negra.

A naturalização da escravização da força de trabalho negra, nos dias de hoje, é uma construção histórica. Para a Gonzalez (1984):

O lugar natural do grupo branco dominante são moradias saudáveis, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes formas de policiamento que vão desde os feitores, capitães de mato, capangas, etc, até à polícia formalmente constituída. Desde a casa grande e do sobrado até aos belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido o mesmo. Já o lugar natural do negro é o oposto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, invasões, alagados e conjuntos “habitacionais” [...] dos dias de hoje, o critério tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço [...] No caso do grupo dominado o que se constata são famílias inteiras amontoadas em cubículos cujas condições de higiene e saúde são as mais precárias. Além disso, aqui também tem a presença policial; só que não é para proteger, mas para reprimir, violentar e amedrontar (p.232).

Dessa maneira, o capitalismo na sua forma mais complexa absorve, utiliza e retroalimenta todas as formas de desigualdades étnico-raciais. O capitalismo, portanto, acopla o racismo denunciado acima por Gonzalez, o racismo que é estrutural ao seu sistema de exploração. Sendo uma forma de manutenção e garantir a taxa de lucro.

Quando pensamos nas contrarreformas trabalhistas, na terceirização como sinônimo de precarização são ataques aos trabalhadores de uma maneira geral. No entanto, devido a todos os motivos supracitados as mulheres negras que ocupam os espaços mais precários de trabalho são mais atingidas.

Portanto, na manutenção dos superprivilégios para as/das classes dominantes e a superexploração da força de trabalho engendrada como particularidade estrutural e sistemática da dependência, é que podemos analisar o pós-abolição. Na ausência de políticas de reparação, situação condicionante de uma competição desigual entre pessoas negras e brancas, direcionando o homem negro para o trabalho degradante e mal remunerado ou para

1158



a franja suplementar da superpopulação relativa. Enquanto a mulher negra com a “experiência de trabalho nos sobrados e nas casas-grandes” ficou condicionada, predominantemente, ao trabalho doméstico e à prostituição (Gonzalez, 1984; Fernandes, 1989). O homem negro foi direcionado “para a franja dos piores trabalhos e de mais baixa remuneração, ele se sentiu, subjetivamente, como se ainda estivesse condenado à escravidão” (Fernandes, 1989, p. 20-21). Florestan Fernandes (1989, p. 36) destaca que, sob o capitalismo monopolista, as oportunidades ocupacionais para os homens negros colocam-se, massivamente, no trabalho braçal, “dos ‘peões’ e da construção civil”. (Soares, 2022, p.127-128).

E para as mulheres negras historicamente também foi reservado um espaço de subalternidade revelado através dos trabalhos desempenhados, além da ausência de políticas públicas de reparação históricas. As mulheres negras continuam desempenhando trabalho doméstico ou piores remunerados.

Enquanto mucama, cabia-lhe a tarefa de manter, em todos os níveis, o bom andamento da casa-grande: lavar, passar, cozinhar, fiar, tecer, costurar e amamentar as crianças nascidas do ventre “livre” das sinhazinhas. E isso sem contar com as investidas sexuais do senhor branco que, muitas vezes, convidava parentes mais jovens para se iniciarem sexualmente com as mucamas mais atraentes. Desnecessário dizer o quanto eram objeto do ciúme ancoroso da senhora. Após o trabalho pesado na casa grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados das plantações, engenhos etc. quase mortos de fome e de cansaço (Gonzalez, 2020, p. 62).

Como Pitz e Soares 2022 apontam a escravidão contemporânea no Brasil como uma herança colonial e avanço do capitalismo.

Embora a abolição da escravidão tenha ocorrido com a assinatura da Lei Áurea há mais de um século, ainda encontramos no Brasil práticas escravistas enraizadas, herança de nosso passado senhorial, mas também consequência do avanço do capitalismo no país que reproduz formas arcaicas de exploração da força de trabalho e conjuga modernização com atraso. Assim, o trabalho escravo contemporâneo vem se apresentando por meio de modalidades renovadas de exploração dos/as trabalhadores/as. (Pitz; Soares, 2022, p. 449).

Após essa importante problematização da subnotificação, do racismo estrutural e do trabalho doméstico, buscamos estudos sobre o perfil dos 5% de trabalhadoras resgatadas. É importante deixar registrado que o perfil dos trabalhadores é feito a partir de 2003, apesar de a primeira fiscalização ter ocorrido em 1995, o motivo é que somente depois de 2003 o trabalhador resgatado passa a ter direito ao auxílio desemprego. Sendo assim, as pesquisas que serão utilizadas nesse trabalho consideram os números obtidos depois de 2003.

Segundo Suzuki e Casteli (2022):



Partimos do dado de que do total de trabalhadores registrados no sistema de seguro-desemprego, 34.054 pessoas são do sexo masculino, ou seja, 94,7%, enquanto temos outras 1.889 pessoas do sexo feminino, isto é 5,3%. A princípio o perfil dessas mulheres tem similaridade com os homens (p. 43).

Os autores apresentam ainda que há um número significativo em alguns estados, verificou-se que, para os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Amapá, a proporção padrão se altera para uma proporção em que as mulheres representam mais de 10%. Outro apontamento é que a baixa escolaridade assim como os homens, as trabalhadoras resgatadas possuem baixa escolaridade. Além disso, a faixa etária tanto de homens quanto de mulheres é entre 30 e 49 anos. Considera-se de suma importância esses dados para a elaboração de políticas públicas tanto para coibir a escravidão contemporânea e para a efetivação das políticas de reparação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, não é possível analisar o trabalho escravo contemporâneo no Brasil sem entender as particularidades sócio-históricas da formação da classe trabalhadora e, consequentemente, do capitalismo periférico e dependente. É evidente que, na atual fase do modo de produção capitalista, há um aumento da mais-valia absoluta em todos os países. No entanto, nos países da América Latina, onde a mão de obra já é superexplorada, observa-se um agravamento das condições de trabalho, com jornadas que já eram extensas sendo ainda mais ampliadas

Assim, as opressões de raça e gênero funcionam como elementos que intensificam a exploração na sociedade capitalista, cuja base já é a exploração para a obtenção da mais-valia. O trabalho escravo contemporâneo representa a expressão máxima dessa exploração; portanto, não se configura como vestígios de modos de produção passados, mas como a forma mais brutal de organização do modo de produção capitalista, voltada para a obtenção e manutenção da taxa de lucro.

Por fim, o perfil dos trabalhadores resgatados reflete nosso passado escravocrata e servil, e o sistema capitalista incorpora/acopla em suas estruturas todas as formas de opressão. Assim, para entender a realidade em sua totalidade, a escravidão contemporânea deve ser analisada a partir também dos marcadores sociais presentes nas relações de trabalho no Brasil. Destacam-se, ainda, dois pontos importantes: 1) a erradicação do trabalho escravo contemporâneo será impossível enquanto



perdurar o modo de produção capitalista; 2) somente por meio da organização e da luta da classe trabalhadora será possível vislumbrar uma sociedade mais justa e sem opressões. Avante!

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. 593 trabalhadores são resgatados em condições análogas à escravidão na maior operação da história do Brasil. **Agência gov.** Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202408/593-trabalhadores-sao-resgatados-em-condicoes-analogas-a-escravidao-na-maior-operacao-da-historia-do-brasil>. Acesso em: 15 set. 2024.

ALMEIDA, Pauline. Brancos têm rendimento cerca de 40% maior do que negros, mostra pesquisa do IBGE. **CNN Brasil**, 11 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/brancos-tem-rendimento-cerca-de-40-maior-do-que-negros-mostra-pesquisa-do-ibge/#:~:text=Na%20pesquisa%20%E2%80%9CDesigualdades%20Sociais%20por,pardos%2C%2016%2C2%25>. Acesso em: 15 mar. 2024

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras disposições**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 15 mar. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Ciências Sociais Hoje, São Paulo, Anpocs, p. 222-247, 1984.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor ou raça**. IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>. Acesso em: jul. 2024.

LISBOA, Ana Paula; OLIVEIRA, Isabela; SOUZA, Talita de. Pretos no topo: desemprego recorde entre negros é resultado de racismo. **Correio Braziliense**, 2021. Disponível em: <https://www.correobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/03/4913182-pretos-no-topo-desemprego-recorde-entre-negros-e-resultado-de-racismo.html>. Acesso em: 15 mar. 2024.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Radar SIT**. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 03 jan. 2024.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2000.

PITZ, Daniel Luiz; SOARES, Marcela. A responsabilidade do Estado na erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; MOTA, Murilo Peixoto da (orgs.). **Escravidão Ilegal: Migração, Gênero e Novas Tecnologias em Debate**. Murad X, 2022. p.449-466.



PENHA, Daniela. Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil. **Repórter Brasil**, 20 nov. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil>. Acesso em: 15 mar. 2024.

SOARES, Marcela. **Escravidão e dependência:** opressões e superexploração da força de trabalho brasileira. São Paulo: Lutas Anticapital, 2022.

SUZUKI, Natália; CASTELI, Thiago. Questão de gênero e trabalho escravo: quem são as trabalhadoras escravizadas no Brasil? In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; MOTTA, Murilo Peixoto da (orgs.). **Escravidão Ilegal:** Migração, Gênero e Novas Tecnologias em Debate. Murad X, 2022. p. 39-57.